

Processo: 01-P-36943/2026

Assunto: Inexigibilidade– art. 74, inciso II

Campinas, 23 de outubro de 2026

Ao Centro de Serviços de Compras,

Da compra:

Trata o presente de contratação de apresentação musical de Toninho Horta, de interesse do(a) DCULT, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II¹ da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base nas normativas da Universidade. Fica dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.

Nos termos das INs DGA nº 106/2023, 107/2023 e 109/2023, ficam dispensados o ETP, o Termo de Referência e o Mapa de Riscos.

Da justificativa:

O interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documento nº 03 dos autos e, com relação à razão da escolha do fornecedor, o interessado esclarece (documento nº 03 dos autos):

“A contratação direta ampara-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade da produção e da notória consagração do artista pela crítica especializada e pelo público. Por se tratar de obra de natureza estritamente artística e autoral, pautada pela trajetória e virtuosismo do músico, a escolha inviabiliza qualquer critério objetivo de disputa licitatória tradicional.”

Portanto, o interessado esclarece no documento nº 03 dos autos, que se trata de

¹ II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de seu empresário exclusivo, conforme documento nº 05 dos autos, enquadrando-se na situação prevista no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021, cuja comprovação atende aos requisitos do §2º² do mesmo artigo.

Do preço praticado:

No tocante ao preço ofertado pela empresa (Art. 23, § 4º³ da Lei Federal nº 14.133/2021) estão anexadas no(s) documento(s) nº 04 dos autos cópias das notas fiscais, após validação da área técnica (doc. 11), demonstram a compatibilidade do preço praticado no mercado.

Da habilitação:

Por fim, comprova-se a idoneidade da proponente através de certidões cadastrais extraídas nas páginas oficiais dos órgãos competentes (documento nº 09 dos autos), motivo pelo qual se entende por não haver óbice à continuidade da formalização contratual.

Dos documentos anexados ao processo:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 16816/2026 (documento nº 01 dos autos).
Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Justificativa ou compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº

² § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

³ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

14.133/2021 (documento nº 04 dos autos);

3. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da reserva nº 019206/2026-R (documento nº 06 dos autos);
4. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções da empresa (documento 09);

Da nomeação do Agente de Contratação:

Fica designado o(a) servidor(a) Paula da Silva Gomes – matrícula 324798 como Agente de Contratação.

Da formalização da compra:

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa MAIS CULTURA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 53.425.089/0001-02, conforme mencionado acima, no valor total de R\$ 7.000,00, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do conhecimento da nomeação:

Eu, Paula da Silva Gomes, matrícula 324798, estou ciente da minha nomeação como Agente de Contratação e declaro que não tenho nenhum conflito de interesse, conforme o artigo 9º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Atenciosamente,

Alisson Vinicius Salvador de Lima
CSC/ DGA

Paula da Silva Gomes
CSC/DGA

Do Ato

Com base na Portaria 10/2024, autorizo a inexigibilidade, conforme o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Patrícia Ferrari Schedenffeldt
CSC/DGA

Documento assinado eletronicamente por PAULA DA SILVA GOMES, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 26/10/2026, às 11:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA FERRARI SCHEDENFFELDT, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 26/10/2026, às 11:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ALISSON VINICIUS SALVADOR DE LIMA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 26/10/2026, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
82AF3268 375A45AD AC7520AF 60C360C2

